



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

DECRETO Nº 24 DE 07 DE JUNHO DE 2.019

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins que publiquei uma via deste no "Placard" Local de Publicação dos Atos Administrativos da Prefeitura Municipal de Corrego do Ouro.

Tipo de Ato Dec nº 24 de 07/06/2019
Corrego do Ouro-GO, 07/06/2019 Horas: 14:30

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Geralda Pereira e da outras providencias.

Responsável pela publicação

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORREGO DO OURO, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe confere as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município, no exercício da direção superior da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 (redação da EC 41/03), e no art. 22, I, II e III, da Lei Municipal nº. 654, de 05 de novembro de 2007, a Sra. Geralda Pereira, CPF nº 269.990.481-34, servidora pública municipal, titular do cargo efetivo de Professor PN-B.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão a totalidade da média remuneratória calculada conforme estabelecido no art. 1º, da Lei nº. 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo especificamente:

- I - Média remuneratória de R\$ 2.211,66;
- II - última remuneração do cargo efetivo de R\$ 2.647,18;
- III - base de cálculo no valor de R\$ 2.211,66;
- IV - proventos mensais no valor de R\$ 2.211,66.

§1º - Os proventos serão devidos a partir da data de publicação deste e posterior registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§2º - Os proventos serão reajustados, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no art. 62 da Lei Municipal nº. 654/2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO

CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com

Site: www.corregodoouro.go.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2.019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO OURO
- GO, aos 07 dias do mês de Junho de 2.019.**



MURILO CÉSAR DA SILVA
PREFEITO

Murilo César da Silva
Prefeito Municipal
Adm. - 2017-2020
CÓRREGO DO OURO-GO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO OURO - GOIÁS

PRAÇA CORDEIRO Nº 40, CEP: 76.145-000 - CENTRO

CNPJ: 02.321.115/0001-03

Fone: (64) 3687-1122 E-mail: prefeituracorregodoouro@hotmail.com

Site: www.corregodoouro.go.gov.br